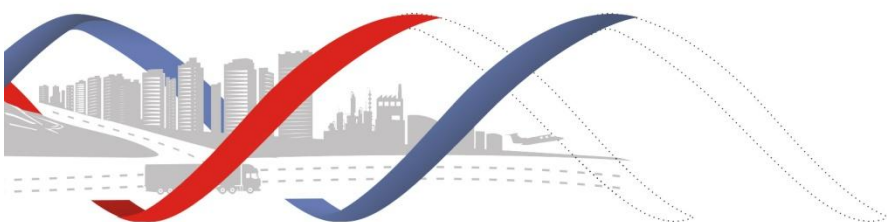


Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado  
Aglomeración Urbana de Jundiaí



☰ GUIA METODOLÓGICO

Julho / 2017



**PDUI**  
PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO  
AGLOMERAÇÃO URBANA DE JUNDIAÍ



## SUMÁRIO

1. Introdução.....	2
2. Resultados Esperados.....	3
3. Metodologia.....	4
4. Processo Participativo.....	7
5. Cronograma de Execução.....	10

---

## 1. INTRODUÇÃO

Este **Guia Metodológico do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Aglomeração Urbana de Jundiaí** (PDUI-AUJ) que deverá ser aprovado pela Comissão Técnica, subordinada ao Conselho de Desenvolvimento da Aglomeração Urbana de Jundiaí, tem por objetivo orientar o processo de produção do PDUI-AUJ, até a aprovação do projeto de lei. Este documento posteriormente será encaminhado à Assembleia Legislativa Estadual por iniciativa do Governo do Estado de São Paulo, nos termos estabelecidos pelo § 4º do Art.10 do Estatuto da Metrópole.

Uma vez aprovado, este plano orientará os conteúdos dos próximos planos diretores dos municípios da região. E suas propostas serão base para a atuação das três esferas de governo na execução das funções públicas de interesse comum (FPICs) da Aglomeração Urbana de Jundiaí (AUJ), previstas na Lei Complementar nº. 1.146, de 2011, que são:

- I** - planejamento e uso do solo;
- II** - transporte e sistema viário regionais;
- III** - habitação;
- IV** - saneamento básico;
- V** - meio ambiente;
- VI** - desenvolvimento econômico;
- VII** - atendimento social.

Também estão previstas na legislação outras FPICs que estão associadas aos itens V, VI e VII acima, tais como: saúde, educação, planejamento integrado da segurança pública, cultura, recursos hídricos, defesa civil e serviços públicos prestados diretamente pelo Poder Público ou em regime de concessão, sem prejuízo de outras funções a serem especificadas pelo Conselho de Desenvolvimento.

Para tanto, os objetivos do processo participativo de formulação do PDUI-AUJ buscam contemplar os seguintes aspectos:

1. Analisar o processo de crescimento e estruturação da Aglomeração, com vistas à formulação de diretrizes para um desenvolvimento urbano sustentável e um ordenamento territorial que equilibre as condições socioeconômicas e ambientais;
2. Identificar os eixos de expansão da mancha urbana e as centralidades da AUJ, bem como os sistemas de logística e transporte, com objetivo de propiciar uma mobilidade adequada às atividades existentes e previstas na região;
3. Considerar as condições do meio ambiente visando à preservação, conservação e o uso sustentável dos ativos ambientais existentes, inclusive na área rural;
4. Promover o desenvolvimento de práticas ambientalmente sustentáveis nas atividades rurais e urbanas;
5. Planejar, com base nas qualidades e carências dos sistemas de infraestrutura e serviços, as intervenções necessárias à promoção da melhoria na qualidade de vida da população;
6. Propor, a partir da atual dinâmica econômica regional, as ações necessárias à promoção do crescimento sustentável das atividades econômicas.

## **2. RESULTADOS ESPERADOS**

Conforme prevê a Lei nº 13.089/2015, os trabalhos a serem desenvolvidos envolvem, em síntese, a produção dos seguintes resultados:

- a. Diretrizes para ação interfederativa nos campos funcionais, incluindo a proposição de projetos estratégicos e ações prioritárias para a AUJ, visando:
  - a ação do Governo do Estado e das Prefeituras Municipais no parcelamento, uso e ocupação do solo, com vistas à implantação das propostas contidas no Macrozoneamento do PDUI;
  - a articulação intersetorial das políticas públicas direcionadas à AUJ.

- b. Macrozoneamento da AUJ, que estabelecerá as diretrizes gerais para ação interfederativa, contemplando as necessidades de delimitar, dentre outras:
- Áreas com restrições à urbanização visando à proteção do patrimônio ambiental ou cultural;
  - Áreas de risco sujeitas a um controle de ocupação.
- c. Definição do sistema de monitoramento e avaliação da implantação dos projetos e ações do PDUI, buscando identificar metas, prazos, responsabilidades e fontes de recursos.

Desta forma, o PDUI tem como escopo central a proposição de diretrizes para a política regional e a indicação de projetos e ações para o ordenamento territorial com vistas ao desenvolvimento sustentável da Aglomeração Urbana de Jundiaí.

### **3. METODOLOGIA**

O Plano deverá considerar o papel da AUJ na articulação com a rede urbana e a economia da Macrometrópole Paulista (MMP) e do Estado de São Paulo. Também deverá conferir um papel central à análise da articulação intra-regional, considerando particularidades do desenvolvimento dos municípios que integram a AUJ, e propondo mecanismos e instrumentos que possam promover o desenvolvimento integrado das dinâmicas socioeconômicas, urbanas e ambientais em nível regional.

O plano tem por base metodológica as Funções Públicas de Interesse Comum (FPICs), buscando apontar de forma objetiva as questões a serem enfrentadas. Serão realizados levantamentos e aproveitamento de dados secundários já disponíveis em diversas bases federais, estaduais e municipais, e produção de dados e informações primárias juntamente com os municípios.

Com o objetivo de melhor organizar o plano e evitar a fragmentação das discussões de temas indissociáveis, algumas FPICs serão tratadas conjuntamente tanto nos produtos, na organização das propostas, nos grupos de



trabalho e demais etapas. São elas: planejamento e uso do solo, habitação e desenvolvimento econômico serão tratados conjuntamente sob a denominação de “desenvolvimento urbano e econômico” e, de forma análoga, as FPICs saneamento básico e meio ambiente serão tratadas sob a designação de “meio ambiente e saneamento básico”, sem prejuízo às especificidades de cada uma delas.

O PDUI-AUJ se baseará em diagnósticos e diretrizes de escopo regional, cabendo considerar planos diretores municipais, planos setoriais incidentes sobre o território da aglomeração e outros documentos que possam eventualmente subsidiar as análises e propostas para a região, de forma a estabelecer as diretrizes para o ordenamento territorial, por meio de um macrozoneamento.

Na etapa inicial do trabalho, a Emplasa realizará um balanço sistemático dos planos indicados, analisando-se as convergências e divergências entre suas propostas, além de reunir dados e informações da região e seus municípios, de forma a criar um panorama regional que será a base para discussão sub-regional e para a construção compartilhada do diagnóstico do PDUI da AUJ, a ser realizado conjuntamente com municípios, por meio de oficinas com os gestores públicos e a sociedade civil. Nessas oficinas serão indicados, também, os participantes dos Grupos de Trabalho, divididos por temas.

O produto das oficinas deverá compor o diagnóstico das principais potencialidades e dos problemas e gargalos da realidade regional, identificando os temas que serão tratados prioritariamente neste primeiro PDUI, como apoio à formulação das políticas, projetos e ações para o território da AUJ. Esse diagnóstico deverá apontar os desequilíbrios dos campos funcionais, que ocorrem no território, assim como a priorização de temas, que deverão ser validados pela Comissão Técnica.

A partir desse diagnóstico descritivo e territorial, deverão ser reunidos subsídios para a proposição do macrozoneamento da AUJ. Esses subsídios baseiam-se nas áreas protegidas e de interesse ambiental, na estrutura de transportes regional, na infraestrutura urbana e recursos hídricos, na organização das atividades econômicas na AU e nas diretrizes de ordenamento territorial dos planos diretores municipais.

A próxima etapa será a abertura da Plataforma digital para recebimento de propostas, a serem enviadas pelo poder público e pela sociedade civil. Todas as propostas serão publicadas na Plataforma Digital, identificadas segundo o tema, possibilidade de territorialização e pertinência ao escopo do PDUI. Essa triagem será realizada pela Emplasa e publicada posteriormente, na finalização do trabalho, indicando a trajetória de cada proposta. O cronograma apresentado no final deste guia indica o período de abertura e fechamento da plataforma para acolhimento de propostas.

Com a entrada de um número significativo de propostas na Plataforma Digital, serão organizados Grupos de Trabalho por FPIC, que deverão analisá-las e discuti-las em ambiente virtual. A finalidade desses grupos será de apoio à consolidação e sistematização finais das propostas. Como resultado a Emplasa irá preparar o Caderno de Propostas, que deverá ser aprovado pela Comissão Técnica, e será disponibilizado na Plataforma Digital. A seguir, serão convocadas as Audiências Públicas para discussão e análise desse Caderno. Os resultados dessas audiências servirão de subsídios para a elaboração da Minuta do Projeto de Lei, que será objeto de uma ou mais audiências finais de caráter regional. Posteriormente, a minuta será encaminhada à Comissão Técnica para aprovação.

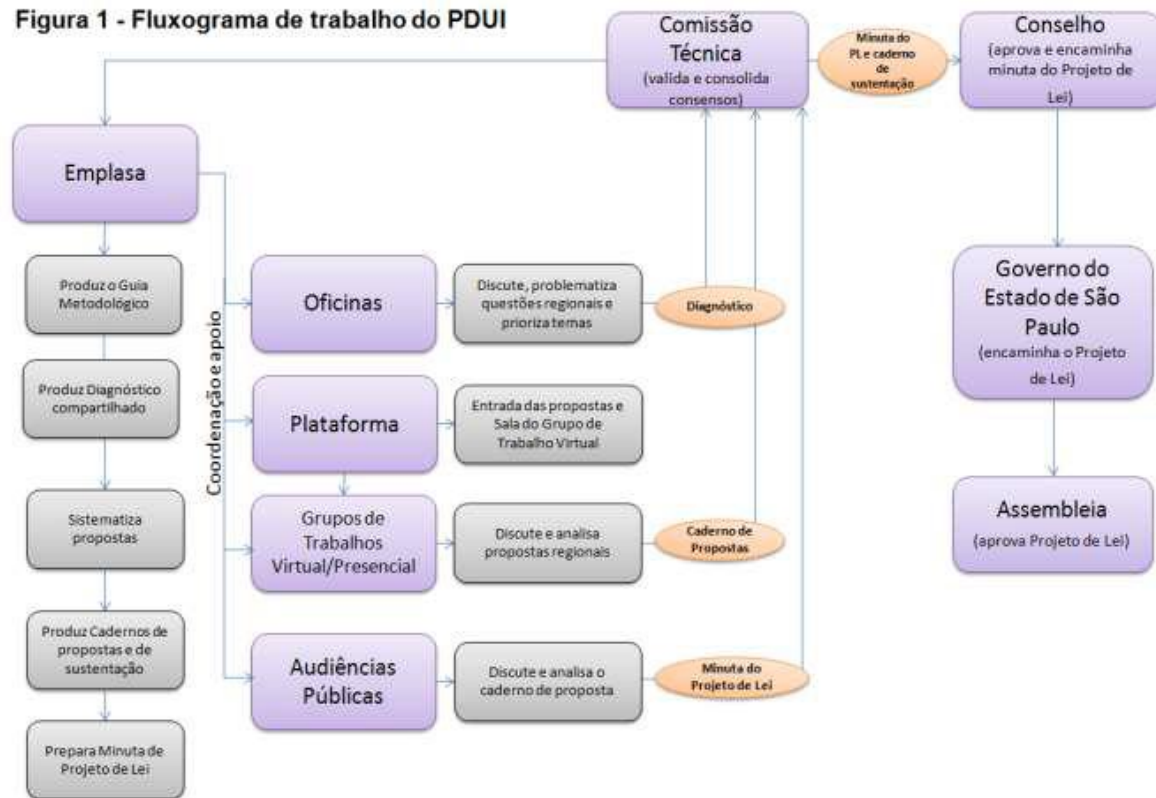
A legislação prevê um Sistema de Acompanhamento e Controle das ações do PDUI, para facilitar este trabalho a Emplasa disponibiliza o Sistema de Informações Metropolitanas (SIM|Emplasa), que subsidiará a organização e o compartilhamento de dados e informações georreferenciadas do plano.

A adoção desse sistema colaborativo objetiva apoiar os trabalhos do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado – PDUI, provendo ambiente georreferenciado de integralização, acesso, busca, compartilhamento, inserção/edição de dados, publicação e difusão dos produtos do PDUI e das bases oficiais utilizadas como insumos das análises constantes no plano em uma única plataforma. Tem como público alvo entidades do poder público envolvidas em sua elaboração, Estado, Municípios e sociedade civil; e se coaduna com o disposto no artigo 20º da Lei nº. 13.089, de 12 de Janeiro de 2015, que instituiu o Estatuto da Metrópole.



Todos os documentos assim que aprovados pela Comissão Técnica serão disponibilizados na Plataforma Digital do PDUI-AUJ.

Figura 1 - Fluxograma de trabalho do PDUI



## PROCESSO PARTICIPATIVO

Em atendimento às disposições do Estatuto da Metr pole, a inst ncia b sica para a elabora  o do PDUI   o **Conselho de Desenvolvimento da Aglomera  o Urbana de Jundia  - AU-Jundia **, composto por 7 representantes dos munic pios da AUJ e representantes do Governo do Estado de S o Paulo, (Lei Complementar Estadual n  1.146/2011) e a **Comiss o T cnica** (Delibera  o n  1/17 CD AU Jundia ), composta por 9 membros titulares e seus respectivos suplentes, de forma parit ria contando com:

- 1) tr s representantes dos prefeitos dos munic pios, sendo um de Cabre va, um de Jundia  e um de Louveira;



2) três representantes do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias de Logística e Transportes e Recursos Hídricos e da Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S/A - Emplasa;

3) três representantes da Sociedade Civil, sendo um titular e um suplente para cada uma das instituições a seguir: Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB), Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (Ciesp) e Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Destaca-se que a Comissão Técnica será a instância decisória dos processos e dos produtos do PDUI, sendo regida por gestão colegiada, com a eleição de um coordenador dentre os seus membros. A Comissão Técnica constituirá os Grupos de Trabalho e indicará seus representantes, ao longo do processo de formulação do PDUI - AUJ, conforme as demandas de aprofundamento de questões temáticas e/ou regionais, privilegiando abordagens integradas e transversais.

A **Secretaria Executiva da Comissão Técnica** será exercida pela Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano – EMPLASA. À Emplasa caberá a coordenação dos trabalhos de levantamento de dados preliminares, construção de diagnóstico conjunto com os gestores públicos e sociedade civil, e desenvolvimento de estudos técnicos, se necessário, para subsidiar os debates nos Grupos de Trabalho. Será também responsável pela relatoria do processo de desenvolvimento do plano e pela organização de seus produtos.

Conforme estabelecido nos art. 43, 44 e 45 da lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), a gestão democrática das cidades, das regiões metropolitanas e aglomerações urbanas inclui a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade. Os processos participativos devem promover a explicitação de conflitos, a construção de consensos e a pactuação de acordos.

A abertura do processo participativo se iniciará com a disponibilização de uma **Plataforma Digital** criada para amparar os procedimentos de comunicação pública e divulgação do processo participativo, assim como para hospedar ferramentas digitais de participação popular. Terá as seguintes funcionalidades:

(i) disponibilização de arquivos; (ii) divulgação de informações e textos explicativos; (iii) atualização de notícias e agendas; e (iv) hospedagem de ferramentas digitais de participação social.

Nesse sentido, as atividades participativas de consulta e deliberação da sociedade deverão garantir a publicidade:

- dos estudos que fundamentam as propostas;
- da forma de realização do processo participativo (cronograma, objetivo de cada atividade, formato da recepção de propostas e de sua validação);
- dos produtos (Caderno de Propostas e Minuta do PL do PDUI) que serão discutidos nas Audiências Públicas, com antecedência mínima de 10 dias;
- do registro de todas as propostas e considerações recebidas durante os processos de consulta, bem como a devolutiva para a sociedade quanto a incorporação ou não das sugestões formuladas.

O processo participativo terá o formato de grupos de trabalho e de audiências públicas. As oficinas serão o instrumento para a construção do diagnóstico compartilhado e os Grupos de Trabalho darão sustentação para a discussão e sistematização das propostas. As audiências públicas deverão permitir que segmentos sociais organizados explicitem convergências e discordâncias, em relação às propostas elaboradas pelo poder público e pela sociedade civil (Caderno de Propostas). Permitirão, também, a formulação de novas proposições e o aperfeiçoamento das propostas apresentadas.

Finalmente, a minuta do Projeto de Lei, após aprovação pelo Conselho de Desenvolvimento da Aglomeração Urbana de Jundiaí, será enviada ao executivo paulista, que encaminhará o Projeto de Lei do PDUI à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.



## 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS E PRODUTOS	2017													
	JUN.		JUL.		AGO.		SET.		OUT.		NOV.		DEZ.	
	Quinzena		Quinzena		Quinzena		Quinzena		Quinzena		Quinzena		Quinzena	
	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
1. Elaboração do Guia Metodológico														
2. Aprovação do Guia Metodológico pela Comissão Técnica														
3. Elaboração do Diagnóstico														
4. Validação do Diagnóstico pela Comissão Técnica														
5. Abertura e divulgação da Plataforma Digital														
6. Recebimento das Propostas pela Plataforma Digital														
7. Reuniões dos Grupos de Trabalhos Virtual / Presencial														
8. Sistematização das Propostas da Plataforma Digital														
9. Elaboração do Macrozoneamento														
10. Elaboração do Caderno de Propostas														
11. Elaboração do Caderno de Sustentação														
12. Realização das Audiências Públicas														
13. Validação do Caderno de Sustentação e do Caderno de Propostas pela Comissão Técnica														
14. Elaboração da Minuta do Projeto de Lei														
15. Validação da Minuta do Projeto de Lei pela Comissão Técnica e aprovação pelo Conselho														

